



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 4222 DE 27 DE JUNHO DE 1989.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR  
NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no artigo 3º da Lei nº 224 de 27 de fevereiro de 1989,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de NCZ\$ 1.148.000,00 ( Hum milhão e cento e quarenta e oito mil cruzados novos ) as seguintes Unidades Orçamentárias CASA CIVIL e SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, observando as Classificações Institucionais, Econômicas e Funcional Programática a seguir:

S U P L E M E N T A:

11.00 - GOVERNADORIA	148.000,00
11.01 - CASA CIVIL	148.000,00
3132.00 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	148.000,00
TOTAL	148.000,00

PROJETO/ATIVIDADE	CORRENTE	TOTAL
11.01.03.07.023.2.003 Divulgação e Publicidade.	148.000,00	148.000,00
TOTAL		148.000,00

Junia Maria Alves  
Direção de Assuntos Técnicos  
Legislativos da Casa Civil



GOVERNO DO ESTADO DE RIO DE JANEIRO  
GOVERNADORIA

Publicado no Diário Oficial  
nº 1826 de 29/07/89

DECRETO Nº 4332 DE 27 DE JULHO DE 1989

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR  
NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no artigo 38 da Lei nº 234 de 27 de fevereiro de 1988,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de R\$ 7.480.000,00 (sete milhões e quatrocentos e oitenta mil reais) nos termos da Lei nº 234 de 27 de fevereiro de 1988, para atender às despesas decorrentes da execução da Lei nº 234 de 27 de fevereiro de 1988, observando as classificações funcionais, econômicas e funcionais programáticas a seguir:

S U P L E M E N T A :

7.480.000,00	77.00 - GOVERNADORIA
7.480.000,00	77.04 - CASA CIVIL
7.480.000,00	77.05 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS
7.480.000,00	TOTAL

TOTAL	CORRENTE	PROVATIVIDADE
7.480.000,00	7.480.000,00	7.480.000,00
7.480.000,00		7.480.000,00
		TOTAL

*[Handwritten signatures and marks]*



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

.2

14.00 - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	1.000.000,00
14.01 - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	1.000.000,00
4110.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000.000,00
TOTAL	1.000.000,00

PROJETO/ATIVIDADE	CAPITAL	TOTAL
14.01.03.08.025.1.003		
Construção e Instalação de Agências de Rendas e Postos Fiscais.	1.000.000,00	1.000.000,00
TOTAL		1.000.000,00

Art. 2º - O valor do presente crédito será co  
berto com recursos que trata o inciso II, do artigo 43 da Lei nº  
4320 de 17 de março de 1964.

R E C E I T A :

1000.00.00 - RECEITAS CORRENTES	
1700.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
1720.00.00 - TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	
1721.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	
1721.01.00 - PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	
1721.01.04 - TRANSFERÊNCIA DO IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NAS FONTES	1.148.000,00
TOTAL	1.148.000,00

Art. 3º - Ficam alteradas as Programações das  
Quotas Trimestrais no Orçamento Vigente das Unidades Orçamentárias,  
estabelecidas pelos Decretos nº 4072 de 24 de janeiro de 1989 e nº  
4094 de 06 de março de 1989.





GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

.3

CASA CIVIL

I TRIMESTRE	1.423.996,21
II TRIMESTRE	2.919.925,54
III TRIMESTRE	637.408,25
IV TRIMESTRE	176.652,00
TOTAL	5.157.982,00


SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

I TRIMESTRE	1.939.631,22
II TRIMESTRE	7.112.446,78
III TRIMESTRE	1.159.844,50
IV TRIMESTRE	1.204.844,50
TOTAL	11.416.767,00

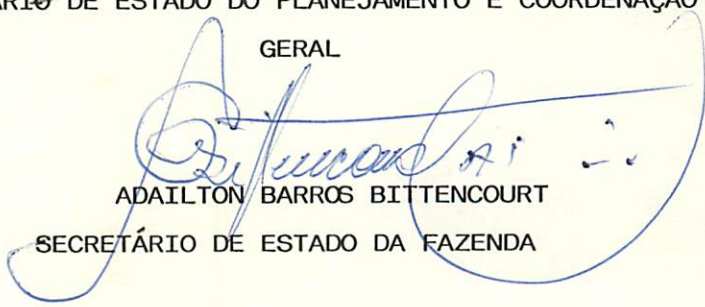
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de junho de 1989, 101º da República.

  
JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA  
GOVERNADOR

  
Vice-Governador ORESTES MUNIZ

SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO  
GERAL

  
ADAILTON BARROS BITTENCOURT  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA